



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.806 ,DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

“Denomina e inclui a Rua Bela no mapa o Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominada e incluída ao mapa do Município de Porto Velho a Rua Bela, localizada no Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, ligando as Ruas Calama e Pinheiro Machado, tendo como paralelas as Ruas Adaildo Feitosa e Avenida Rio Madeira.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio das secretarias competentes, providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a inclusão e a adequação de seus mapas à presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei n. 2.469/2008
Autoria: Ver. Mário Jorge Souza de Oliveira